



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 10/2020/PVZN - CGAB/IFRO

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – **CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE**, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Extensão, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos professores formadores e professora mediadora classificados no EDITAL Nº 10/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 17 DE ABRIL DE 2020 destinado a seleção de bolsistas para atuar nas demandas relacionadas à oferta de cursos Formação Inicial, na modalidade de educação a distância.

A recusa ou ausência de manifestação do convocado implicará na imediata convocação do próximo classificado, conforme o item 6.5 do Edital nº 10/2020/PVZN.

CONVOCAÇÃO

Equipe Multidisciplinar		
Candidato	Área de Atuação	Disciplina
Eliana Pereira Quintão	Professor Formador	Noções de Gestão Financeira
Átiylla Pacheco Monteiro	Professor Formador	Ética e Cidadania
Sandra Papadopulos (Classificação 8º)	Professor Mediador	

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no período de 04/07/2020 a 06/07/2020, em PDF único através do email selecaobolsistadepex.pvhzonanorte@ifro.edu.br :

1. Termo de Compromisso e Responsabilidade para não servidor, conforme o modelo disposto no anexo I;
2. Termo de Compromisso e Responsabilidade para servidor, conforme o modelo disposto no anexo II;
3. Declaração de ausência de acumulo de bolsa, conforme o modelo disposto no anexo III;
4. Termo de Concessão de bolsa, conforme o modelo disposto no anexo IV;
5. comprovante de endereço;
6. cópia legível do cartão bancário ou de extrato de conta (exceto poupança e conta conjunta) para identificação apenas da agência e número da conta onde serão depositados os pagamentos pelos serviços prestados;
7. Comprovante de vínculo no caso de servidor;
8. Comprovante de matrícula, no caso de aluno do IFRO, emitido pela CRA;
9. Cópia simples do PIS/PASEP;
10. No caso de servidores ativos, apresentar autorização da chefia imediata/setor de Gestão de Pessoas da instituição, conforme dispõe ART. 14º, II, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei Nº 12.513/2011; **Resolução CONSUP/IFRO nº 05 de 01/2017 no seu ART 9º § 3º**, e demais legislações em vigor.
11. outras documentações porventura exigidas pela equipe de coordenação, para regularidade do serviço prestado.

O cronograma para a realização das atividades ao longo de todo o período de convocação será enviado aos convocados pela Coordenação Adjunta do *Campus* Gestor dos respectivos cursos antes do início das atividades. As atividades a serem prestadas são aquelas previstas no anexo IV do Edital.

Esta convocação poderá ser revogada a qualquer momento, parcial ou completamente, em virtude de cancelamento de cursos ou não disponibilidade de recursos para o cumprimento das despesas. Os limites de carga horária mensal e de período de atendimento também poderão ser alterados, conforme as necessidades dos cursos, as disponibilidades financeiras e a quantidade de alunos mantida nas vagas. Os critérios de remuneração e convocação constam nos itens 3 e 4 do Edital.

A prestação de serviços por profissional convocado também poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, por razões de descumprimento de regras do edital e/ou do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

O *Campus* se coloca à disposição para esclarecimentos pelo e-mail novoscaminhos.pvhzonanorte@ifro.edu.br



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 03/08/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0978330** e o código CRC **E22454AC**.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE NÃO SERVIDOR

Declaro para os devidos fins que eu, _____ CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado em _____, na _____, nº: _____ Bairro: _____, telefone: _____. Candidato (a) à vaga de _____, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, AFIRMO que não há nenhum impedimento em assumir tal função, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial o contido na lei federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, art. 14 § 4º; Portaria/MEC nº 817/2015. COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas do Edital N° _____, no que diz respeito às atribuições a mim designadas.

A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

Nome completo do bolsista

Porto Velho, ____ de _____ de 2020.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR

Declaro para os devidos fins que eu, _____, Matrícula SIAPE _____, portador(a) do CPF _____ e da Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado em _____ Telefone () _____. Candidato (a) à vaga de _____, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, AFIRMO que não há nenhum impedimento em assumir tal função, considerando as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na lei federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, art. 14 § 4º; Portaria/MEC nº 817/2015; Resolução CONSUP/IFRO de 09/04/2020; Resolução CONSUP/IFRO nº 05 de 01/2017, art. 9º, § 3º, e demais legislações em vigor. COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas do Edital nº ____/2020/PVZN - CGAB/IFRO, de ____ de ____ de 2020, no que diz respeito às atribuições a mim designadas. A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

Nome completo do bolsista

Porto Velho, ____ de ____ de 2020.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ACUMULO DE BOLSA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ACUMULO DE BOLSA

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade _____ selecionado no Edital nº ____/2020/PVZN – CGAB/IFRO, de ____ de ____ de 2020, para a função de _____ declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Nome completo do bolsista

Porto Velho, ____ de _____ de 2020

ANEXO IV - TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA**TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA**

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – EDITAL Nº 10/2020			
1.OFERTANTE			
Instituto Federal de Rondônia – <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte			
CNPJ 10.817.343/0007-92	Endereço Avenida Jorge Teixeira, 3156, Setor Industrial, Porto Velho/RO.	CEP: 76821-002	Telefone (69) 2182-8924
Fonte dos recursos para execução: Programa Novos Caminhos - SETEC MEC			
Dados da Coordenação de Cursos de formação Inicial e Continuada			
NOME COMPLETO: Cássia Luciana de Melo Lima		CPF:612.009.802-04	
E-MAIL: cfic.pvhzonanorte@ifro.edu.br			
2. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA			
NOME:			
CPF:	PIS:	RG:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		CEP:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	

3. ATUAÇÃO DO BOLSISTA NO EDITAL

UNIDADE: Campus Porto Velho Zona Norte

CURSO:

MUNICÍPIO:

Vaga: () Supervisor () Apoio acadêmico () Professor Formador () Professor Mediador

4. ATRIBUIÇÕES: (De acordo com a função)

Conforme anexo IV do Edital 10/2020.

5. CARGA HORÁRIA:**6. VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor da Bolsa de R\$ _____ reais por hora trabalhada, correspondente ao total de horas efetivamente dedicadas a função de _____, totalizando até 20 horas semanais. O pagamento ocorrerá mensalmente por meio de crédito bancário, mediante apresentação da folha de ponta de ponto e relatório descrevendo as ações desenvolvidas na função.

7. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente instrumento é conforme estabelecido no **Edital nº 10/2020** e considerada a disponibilidade orçamentária e financeira do projeto destacada para o exercício de 2020.

ESTE TERMO TEM VIGÊNCIA COM BASE:

Cláusula 1ª: Pelo presente Termo de Concessão, o Bolsista assume as atribuições e se compromete a exercer as atividades para as quais fora selecionado em atendimento às necessidades da Coordenação Geral, observando-se o interesse público, à probidade e os princípios gerais da Administração Pública.

Cláusula 2ª: A Bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas pelo Bolsista no exercício de suas atribuições, nos valores e limites estabelecidos pela legislação vigente.

Cláusula 3ª: A relação instituída entre o Bolsista e a concedente não enseja qualquer vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, não se aplicando, portanto, quaisquer benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

Cláusula 4ª: Os Bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa e coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão ser cancelado, caso a produtividade, a qualidade ou a postura do Bolsista não estejam atendendo aos critérios do programa, o que será comprovado pelo registro de relatórios da coordenação geral.

Cláusula 5ª: Deve o Bolsista zelar pelo cumprimento do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994, ao qual rege as normas éticas do Instituto Federal de Rondônia.

Cláusula 6ª: O Bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com as condições estabelecidas neste instrumento.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

Local:

Assinatura do bolsista:

Assinatura da Coordenação Adjunta do Programa Novos Caminhos: